

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 08/2024)

EDITAL

Torna-se público que o **Conselho Federal de Serviço Social/CFESS**, sediado no SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

UASG da Contratante: **926614**

Data da sessão: **23/08/2024**

Horário: **13:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, conforme apresentado neste Termo de Referência.
- 1.2** Segue descrição do serviço:

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado da taxa de inscrição no concurso <i>(o valor total arrecadado será repassado integralmente a contratada de acordo com o cronograma de pagamento)</i>
1	1	CATSER: 10014 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS (com formação de cadastro de reserva). O processo deverá considerar a oferta de 4 vagas para cargos de atividades de apoio operacional e administrativo, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) vigente do CFESS, incluindo lista de ampla concorrência, reserva de vagas para cotas raciais e Pessoas com Deficiência (PcD). A distribuição dos cargos será a seguinte: • 2 vagas para o cargo de assistente técnico de tesouraria	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

	(Código 103.2) • 2 vagas para o cargo de assistente técnico administrativo (Código 103.1)	
--	---	--

- 1.3 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, não contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 As provas serão realizadas em Brasília/DF.
- 1.6 A sede do **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, está localizada no **SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h.**
- 1.7 A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário da taxa de inscrição no concurso;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da taxa de inscrição no concurso.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CFESS.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o seguinte e-mail: cpl@cfess.org.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cfess.org.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.2. ANEXO III – Proposta Comercial

Brasília-DF, 09 de agosto de 2024.

Gleyton Carvalho Amacena
Pregoeiro

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - UASG: 926614
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS N° 08/2024)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A)

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, conforme apresentado neste Termo de Referência.

1.2 Segue descrição do serviço:

Item	Quant.	Descrição CATSER: 10014 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	Valor estimado da taxa de inscrição no concurso <i>(o valor total arrecadado será repassado integralmente a contratada de acordo com o cronograma de pagamento)</i>
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS (com formação de cadastro de reserva). O processo deverá considerar a oferta de 4 vagas para cargos de atividades de apoio operacional e administrativo, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) vigente do CFESS, incluindo lista de ampla concorrência, reserva de vagas para cotas raciais e Pessoas com Deficiência (PcD). A distribuição dos cargos será a seguinte: • 2 vagas para o cargo de assistente técnico de tesouraria (Código 103.2) • 2 vagas para o cargo de assistente técnico administrativo (Código 103.1)	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

1.3 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, não contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As provas serão realizadas em Brasília/DF.

1.6 A sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, está localizada no **SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no**

horário de 12h às 18h.

1.7 A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, XXIII, B)

2.1. O CFESS passou por um processo de redesenho de sua estrutura administrativa em 2022, o que proporcionou uma análise mais detalhada das demandas existentes. Durante o ano de 2023, foi identificada a necessidade de um número maior de trabalhadores administrativos devido ao aumento significativo das demandas, impulsionado pelo aumento processual da categoria profissional, alterações legislativas importantes e maior complexidade das iniciativas na área finalística do Conselho.

2.2. Destaca-se que o último concurso público realizado pelo CFESS ocorreu em 2016. Diante do novo cenário e das demandas emergentes, torna-se evidente a necessidade de realizar um novo processo seletivo para preenchimento das vagas, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) em vigência do CFESS.

2.3. A realização de um concurso público é fundamental para garantir a transparência, a igualdade de oportunidades e o acesso aos cargos públicos. Além disso, a oferta de vagas para cotas raciais e para pessoas com deficiência (PcD) demonstra o compromisso do CFESS com a promoção da diversidade e da inclusão.

2.4. A contratação de uma empresa especializada para a organização do concurso público permitirá a efetivação das novas contratações, evitando possíveis déficits no quadro profissional do CFESS. Isso é crucial para garantir o pleno funcionamento do Conselho e a prestação adequada de serviços à sociedade.

2.5. Portanto, a contratação da empresa especializada para a organização do concurso público se apresenta como uma medida essencial e estratégica para atender às demandas emergentes do CFESS, garantindo a eficiência administrativa, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento institucional do Conselho.

2.6. Demais fundamentações estão disponíveis em ETP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C)

3.1. A execução dos serviços compreende a realização e a organização de concurso público, devendo a contratada responsabilizar-se pela completa e integral execução de todos os serviços que compõem todas as etapas do certame público, inclusive em relação à elaboração dos materiais, à divulgação e à logística para aplicação das provas, atuando com zelo e diligência, cumprindo as leis e normativos pertinentes, atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e observando sempre a melhor técnica aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

3.1.1. Elaboração do edital e sua divulgação e disponibilização, em sítio próprio, na internet;

3.1.2. Elaboração de cronograma de execução dos serviços, contemplando todas as etapas do concurso público, o qual deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Concurso;

- 3.1.3. Divulgação em sítio de internet, em página individualizada, na qual deverão constar todos os editais, comunicados, resultados, julgamentos relativos a todas as etapas do certame;
- 3.1.4. Elaboração dos cadernos das provas objetivas e as folhas de respostas para os cargos ofertados;
- 3.1.5. Recebimento das inscrições dos candidatos e realização do devido cadastramento em sistema adequado à essa finalidade;
- 3.1.6. Seleção e composição da banca examinadora por profissionais capacitados à execução das atividades;
- 3.1.7. Impressão e acondicionamento das provas a serem aplicadas no concurso, devendo ser resguardado o total e absoluto sigilo do seu conteúdo;
- 3.1.8. Adoção de mecanismos e procedimentos necessários e suficientes à manutenção do sigilo do conteúdo das provas, tanto na fase de elaboração, de impressão, de pós- impressão, e aplicação, devendo providenciar os meios necessários e suficientes à segurança e à inviolabilidade das questões elaboradas;
- 3.1.9. Adoção de protocolos de segurança com rigorosos mecanismos em todas as etapas e as fases de realização do concurso público;
- 3.1.10. Coordenação integral do concurso público, incluindo a aplicação das provas, bem como de toda a logística necessária à completa organização do concurso público, incluindo a responsabilidade pelo local de realização e pelo pessoal que atuará na organização e aplicação das provas;
- 3.1.11. Adoção das providências e condições necessárias de acessibilidade e de materiais destinados às pessoas com deficiências que participarão do certame;
- 3.1.12. Avaliação das provas realizadas pelos candidatos que participaram do certame;
- 3.1.13. Divulgação das folhas de respostas, do resultado das provas e da classificação dos candidatos;
- 3.1.14. Recebimento, apreciação, decisão e resposta dos recursos interpostos pelos candidatos, inclusive por via judicial;
- 3.1.15. Recebimento das solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
- 3.1.16. Recebimento e validação dos laudos médicos dos candidatos que informarem ser PCD's, responsabilizando-se pela sua guarda, observadas as disposições da Lei n.º 13.709/2018;
- 3.1.17. Realização dos procedimentos de heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros, nos termos da legislação de regência, observadas, ainda, as disposições da Lei n.º 13.709/2018;
- 3.1.18. Disponibilização de canal de atendimento e suporte aos candidatos;
- 3.1.19. Adoção de todos os procedimentos necessários à lisura do certame, em todas as suas etapas e fases;
- 3.1.20. Remessa ao CFESS do resultado do concurso público, em meio magnético, de todos os documentos e relatórios relativos à realização e organização do certame, referentes a todas as etapas.
- 3.1.21. As provas serão aplicadas, exclusivamente, em Brasília/DF, em conformidade com o cronograma aprovado.
- 3.1.22. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de realização e organização do concurso público, abrangendo todas as suas etapas, incluindo os materiais elaborados, custos de impressão, de locação do local de aplicação das

provas, de pessoal e quaisquer outros que sejam pertinentes à consecução do objeto, correrão, exclusivamente, sob às expensas da contratada; exceto em relação aos custos de publicações dos editais e comunicados, em diário oficial, os quais serão de responsabilidade do CFESS.

3.1.23. A contratada deverá subsidiar o CFESS com todas as informações necessárias à consecução do concurso público, responsabilizando-se pela organização de todas as etapas do certame, observado, em todo caso, a legislação de regência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço de caráter comum e não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Prestação de serviços estipulados neste Termo de Referência.

4.1.3. Duração Inicial do Contrato

4.1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá cumprir, inicialmente, com os seguintes requisitos:

- I. Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- II. Possuir estrutura organizacional para o cumprimento integral do objeto a ser contratado;
- III. Possuir capacidade para mobilização de recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;
- IV. Possuir capacidade jurídica e administrativa para análise de leis e outras normas, especialmente municipais, inerentes ao objeto a ser contratado;
- V. Proceder com o recebimento, análise e decisão não vinculativa quanto aos recursos administrativos interpostos em qualquer fase do certame;
- VI. Possuir equipe multiprofissional para cada emprego público ofertado.
- VII. Demonstrar que é capaz de atender ao sigilo na elaboração, impressão, armazenamento e transporte das provas do certame.

4.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá, na execução do objeto a ser contrato, possuir infraestrutura e logística, especialmente:

- I. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por servidores, roteadores e sistemas de backup;
- II. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
- III. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

4.5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.5.1. A Contratada, na execução do objeto, deverá observar as seguintes etapas:

- I. . Elaboração de minuta de edital de concurso público;
- II. . Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso

público;

- III. . Realização das inscrições;
 - IV. . Aplicação das provas do concurso público;
 - V. . Divulgação de gabarito do concurso público;
 - VI. . Correção das provas do concurso público;
 - VII. . Análise e resposta a eventuais recursos;
 - VIII. . Divulgação do Resultado Final do concurso público.
- 4.5.2.** O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:
- I. publicação dos Editais de Abertura;
 - II. período de inscrições;
 - III. divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
 - IV. divulgação dos locais de realização das provas;
 - V. realização das provas/etapas;
 - VI. divulgação de gabaritos;
 - VII. divulgação da decisão de recursos;
 - VIII. divulgação dos resultados por prova e etapa;
 - IX. avaliação da Equipe Multiprofissional;
 - X. publicação do Resultado Final.

4.5.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo em dia de domingo.

4.5.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos Editais de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

4.5.5. A Contratada deverá possuir capacidade técnica para concluir o objeto em até 180 (Cento e oitenta dias) dias, contados da assinatura do contrato.

4.6. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

4.6.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade do CFESS.

4.6.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico do CFESS e no Diário Oficial da União, sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico do CFESS.

4.7. DAS INSCRIÇÕES

4.7.1. A inscrição deverá ser realizada pela internet, através do endereço eletrônico da Contratada.

4.7.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixados de acordo com o menor valor obtido como lance no pregão a ser realizado para contratação da empresa.

4.7.3. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, as taxas de inscrição serão arrecadadas diretamente na conta do CFESS, que indicará a conta e arcará com as tarifas bancárias decorrentes da cobrança

4.7.4. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do emprego público, com no mínimo as seguintes informações:

- I. Nome completo,
- II. Documento de identificação RG, CPF,
- III. Endereço,
- IV. E-mail,

- V. Telefone: fixo e/ou celular,
- VI. Data de nascimento,
- VII. Sexo;
- VIII. Emprego público;
- IX. Declaração de ser portador de necessidade especial, se houver;
- X. Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

4.7.5. Organizar arquivo em formato Inscritos.csv, de todos os candidatos inscritos, o qual possa ser importado no SIAP do TCE-PR para validação.

4.7.6. Organizar arquivo em formato aprovados.CSV, de todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

4.8. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.8.1. A Contratada deverá fazer constar nos Editais de Abertura do Concurso Público, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

4.8.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

4.8.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

4.8.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela Contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

4.8.5. Relação de empregos públicos, e indicação dos quais tem objetivas e discursivas;

4.8.6. Que as provas de conhecimento específico sejam de pelo menos 50% das questões ofertadas;

4.9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS EMPREGO PÚBLICOS

A Contratada deverá:

I - privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos Empregos Públicos;

II - observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências;

III - não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação dos Editais de Abertura do concurso público;

IV - ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos empregos públicos;

V - ser apresentado nos editais de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

4.10. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.10.1. as provas serão realizadas nos locais determinados e disponibilizados pela contratada;

4.10.2. preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

4.11. DA EQUIPE DE APOIO

4.11.1. A Contratada deverá dispor, sem qualquer ônus adicional ao CFESS, na data de realização das provas, de equipe de apoio, em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos, composta por no mínimo:

4.11.1.1. coordenador (de prédio e andar);

4.11.1.2. fiscal de sala;

4.11.1.3. fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

4.11.1.4. fiscal de corredor/banheiro;

4.11.1.5. fiscal de portaria;

4.11.1.6. fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

4.11.2. os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida;

4.11.3. os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

4.12. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

4.12.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material resistente;

4.12.2. após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes resistentes, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente inviolável;

4.12.3. após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala, podendo a Contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos candidatos que entregaram.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, XXIII, E)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Elaboração do Edital

5.1.1.1. Nessa etapa a contratada elaborará as minutas do edital, para serem discutidas com a Comissão Organizadora, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre concursos públicos, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao edital.

5.1.1.2. O edital conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, a atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e ainda, os critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao concurso público.

5.1.1.3. O edital deverá indicar as formas e os prazos de interposição de recursos.

5.1.1.4. A contratada receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do concurso público, e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

5.1.2. Divulgação e Comunicação

5.1.2.1. As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no sítio da contratada, onde estarão também os contatos telefônicos e os e-mails criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

5.1.3. Inscrição dos Candidatos

5.1.3.1. Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição online e terão, via web, acesso ao edital contendo as normas do concurso público e o requerimento de inscrição,

disponível 24 horas, ininterruptamente. O candidato preencherá o requerimento e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa da inscrição.

5.1.3.2. A contratada apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no edital.

5.1.3.3. Durante o período da inscrição os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição (se houver), conforme previsto na legislação pertinente, com envio da documentação comprobatória descrita no edital.

5.1.3.4. Durante o período da inscrição, aqueles que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência e/ou solicitarem atendimento especial, deverão postar, até a data determinada no edital, os laudos médicos comprobatórios, os quais serão conferidos pela contratada. Para os candidatos cujo pedido for indeferido será aberto prazo para recurso.

5.1.3.5. O resultado final das três análises: das solicitações de isenção; da inscrição na condição de pessoa com deficiência e; das solicitações de atendimento especial, será divulgado em tempo hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do cartão de confirmação de inscrição no prazo estabelecido.

5.1.3.6. Durante o período de inscrições os candidatos poderão optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, devendo, ao preencher o requerimento de inscrição, informar se é candidato negro e manifestar interesse em concorrer a tais vagas. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.1.3.7. Ao término das inscrições, a contratada procederá à análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos e encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à comissão organizadora por meio magnético e/ou impresso.

5.1.4. Impressão e Empacotamento das Provas

5.1.4.1. A contratada fará a impressão e empacotamento de todas as provas, por local de aplicação e sala, bem como todo o material de apoio necessário. As impressões serão realizadas em um número maior do que a quantidade total de candidatos inscritos por local de provas a título de reserva técnica.

5.1.4.2. A contratada elaborará e imprimirá o material de aplicação e listas de candidatos que serão utilizados no concurso público, envolvendo a criação gráfica, composição e padronização, bem como todos os procedimentos de empacotamento e distribuição.

5.1.5. Aplicação das Provas

5.1.5.1. As provas serão realizadas simultaneamente em todos os locais de aplicação, observados os seguintes procedimentos principais:

5.1.5.1.1. Os malotes de lona inviolável, contendo os envelopes lacrados com as provas de cada sala, serão transportados em veículos seguros para os locais de aplicação e entregues ao responsável do local.

5.1.5.1.2. Os malotes serão mantidos fechados até 20 (vinte) minutos antes do início da prova, quando serão abertos na presença de 2 (dois) candidatos e do responsável pelo local e, quando possível, por um membro da comissão organizadora, os quais assinarão uma ata testemunhando a inviolabilidade dos malotes.

5.1.5.1.3. Os envelopes contendo as provas serão entregues aos Fiscais de Aplicação que deverão mantê-los lacrados até a autorização para sua abertura e distribuição aos candidatos.

5.1.5.1.4. Ao chegar à sala de prova, o candidato será recebido por um Fiscal de Aplicação, que o identificará na lista de presença.

5.1.5.1.5. O fechamento dos portões na hora da aplicação será acompanhado pelo chefe

do local e pelo seu auxiliar, além de 2 (dois) candidatos como testemunhas e, quando possível, por um membro da comissão organizadora.

5.1.5.1.6. A sala de aula, utilizada para a realização da prova, contará com 2 (dois) Fiscais de Aplicação.

5.1.6. Processo de Correção

5.1.6.1. A contratada organizará o material em área sigilosa e de acesso restrito, para a devida correção.

5.1.6.2. O material será conduzido da sala-cofre para a sala onde se encontram as leitoras das respostas, ainda lacrado, somente sendo aberto nesta sala.

5.1.6.3. A folhas serão submetidas a uma leitura dupla por pessoal especializado, com larga experiência em ajustes e regulagem dos equipamentos e procedimentos de leitura.

5.1.6.4. Após a leitura, todo o material deverá ser guardado em local seguro.

5.1.7. Relatórios e Informações

5.1.7.1. Durante o período de inscrições a contratada deverá elaborar relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas.

5.1.7.2. Terminada a fase de inscrições serão gerados os seguintes relatórios: relatório estatístico de candidato por vaga e cargo; relatório do número de inscritos; outros relatórios que forem solicitados.

5.1.7.3. Os relatórios serão discutidos e acordados em reuniões de acompanhamento.

5.1.7.4. A contratante poderá solicitar quaisquer relatórios adicionais à contratada.

5.1.8. Resultado Final do Concurso Público

5.1.8.1. A contratada disponibilizará em seu sítio todas as informações sobre resultados do concurso público.

5.1.8.2. A contratada fornecerá as seguintes listagens: candidatos aprovados e eliminados; candidatos classificados por ordem de classificação contendo todos os dados inclusive endereço e telefone; candidatos classificados contendo nome, data de nascimento e notas gerais por ordem alfabética decrescente de classificação e por cargo e; candidatos classificados por ordem alfabética e por ordem de classificação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, XXIII, F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de*

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1. Para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços aqui propostos, a contratada, receberá os valores repassados, tão e somente por candidato efetivamente inscrito no concurso, nas condições abaixo descritas e custeados exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição propostas, não havendo assim nenhum ônus e ou custo fixo para o CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL/CFESS.

7.2. Os valores propostos são fixos e irrevogáveis e neles já estão incluídas todas as despesas legais incidentes, todos os impostos, taxas, seguros e outros custos e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3. O recolhimento das taxas de inscrição será de responsabilidade do CONTRATADO.

7.4. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL/CFESS.

7.5. O CONTRATADO disponibilizará ao CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL/CFESS relatório final sobre o pagamento das taxas de inscrição.

7.6. As taxas de inscrições não serão restituídas, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso.

7.7. O pagamento pela prestação dos serviços levará em consideração o número final de inscrições homologadas e será realizado em 3 (três) parcelas, de acordo com os seguintes percentuais:

- **Primeira Parcela: no valor de 60% (sessenta por cento) do montante devido, em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições e a entrega da lista de candidatos.**
- **Segunda Parcela: no valor de 20% (vinte por cento) do montante devido, em até 10 (dez) dias úteis após aplicação da prova objetiva/discursiva.**
- **Terceira Parcela: no valor de 20% (vinte por cento) do montante devido, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos resultados finais do concurso.**

7.8. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

7.8.1 A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação de pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico: italo@cfess.org.br

7.8.2 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento

7.8.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos do CFESS.

7.8.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

7.8.4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

7.8.4.2 comprovante da regularidade (ou não inscrição) para com a Fazenda Estadual/Distrital.

7.8.4.3 comprovante da regularidade (ou não inscrição) para com a Fazenda Municipal, caso houver.

7.8.4.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

7.8.4.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

7.8.5 Os comprovantes de regularidade:

7.8.5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.8.5.2 poderão ser substituídos por documento emitido ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

7.8.6 A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

7.8.7 A CONTRATADA deverá, se for o optante do SIMPLES, apresentar a declaração de optante do SIMPLES, conforme IN SRF 1234/2012.

7.8.8 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista: Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei

7.8.9 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

7.8.10 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de contratos, e após

cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

7.8.11 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

7.8.12 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)

8.1 Para essa seleção realizar-se-á a Pregão Eletrônico, conforme Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo como base a taxa de inscrição no certame.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1. Segue abaixo a estimativa do valor da contratação para quatro processos distintos, acompanhada dos respectivos valores:

a) **Cotação Direta:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 49,00**

b) **Contrato nº 026/2023 – Contratante:** Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 48,00**

c) **Contrato 008/2019-00 – Contratante:** Conselho Regional de Química CRQ-III - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 48,23**

d) **CONTRATO Nº 497/SEGEP/PGE/2022 – Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEF - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 52,95**

e) **CT Nº 34/2022 - Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00**

9.2. De acordo com os valores cotados, o valor estimado da contratação, considerando a taxa de inscrição, será de até aproximadamente R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1 Informamos, por fim, que a rubrica para pagamento das despesas com a contratação será a seguinte:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.

Centro de Custo: 02.01.02.50 - PROJETO - Concurso Público

Brasília-DF, 18 de junho de 2024.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Conselho Federal de Serviço Social
Agente de Contratação/Pregoeiro



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - UASG: 926614
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 08/2024)**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Objeto proposto: Contratação de empresa para constituição de banca e demais providências de organização de concurso público no âmbito do Cfess.

Unidade demandante: Conselho Pleno – Ação constante no Plano de Ação Cfess 2024

Responsável pela elaboração (Servidor ou equipe de planejamento): Keliane

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

1.1. O Cfess, recentemente (2022), passou por um processo de redesenho de sua estrutura administrativa. Nesse processo, teve a oportunidade de dimensionar as demandas existentes na rotina de trabalho e separar de forma mais detalhada as rotinas atinentes à cada trabalhador(a).

1.2. Durante o ano de 2023, especialmente, foi possível identificar a necessidade de um número maior de trabalhadores(as) administrativos(as) para as atividades cotidianas, isso porque, houve significativo aumento das demandas, proveniente, principalmente, das seguintes questões:

- a) Aumento processual da categoria profissional que, oferecendo aumento nas demandas de trabalho dos regionais, indiretamente, impactam nas demandas do Conselho Federal;
- b) Alterações e/ou inovações em legislações importantes, tais como: Lei de Licitações, LGPD, LAI que demandaram maior grau de complexidade nas tarefas desenvolvidas e, também, aumento do trabalho;
- c) Aumento de iniciativas na área finalística do Conselho (com maior complexidade) que demandam mais atividades de área meio e, por isso, impactam no cotidiano do trabalho;

1.3. Para além do aumento da demanda, é preciso registrar que o último concurso público do Cfess aconteceu em 2016, tendo, portanto, no novo período situações que ensejam novas contratações.

1.4. O concurso público, a ser organizada pela empresa contratada para essa prestação de serviço, deverá considerar a oferta de **4 vagas** para cargos de atividades de apoio operacional e administrativo, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) vigente do CFESS, incluindo lista de ampla concorrência, reserva de vagas para cotas raciais e Pessoas com Deficiência (PcD). (com formação de cadastro de reserva).

1.4.1. A distribuição dos cargos será a seguinte:

A. 2 vagas para o cargo de assistente técnico de tesouraria (Código 103.2)

B. 2 vagas para o cargo de assistente técnico administrativo (Código 103.1)

1.5. Para que novas contratações mediante realização de concurso público possam ser efetivadas no Cfess, é necessária uma etapa anterior, qual seja a contratação de empresa especializada para constituição de banca, formulação de edital e outras providências para realização do concurso. Tal contratação, aqui solicitada, se configura como extremamente relevante para o Conjunto Cfess/Cress, pois, possibilitará a construção de providências para a efetiva realização de concurso público no Cfess, evitando riscos de déficit no quadro profissional e dificuldades na realização das demandas que estruturam o Conselho na sua função precípua e cumprindo sua função pública de prestação de serviço à sociedade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)

2.1. O Conselho Federal de Serviço Social não elaborou plano de contratação anual no exercício de 2023 para o exercício 2024 no tempo devido, em face da adequação à Nova Lei de Licitações. O plano intempestivo foi publicado no Portal da transparência da entidade. Assim, como não elaborado o plano, inviável a demonstração de alinhamento da compra ao planejamento pretérito, ficando, assim, justificada a não contemplação deste item, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021).

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público.

3.2. Quanto às obrigações da contratada, segue:

- a) Reunião com a comissão do concurso no âmbito do Cfess;
- b) Análise de legislação e preparo de minutas de editais;
- c) Descrição dos cargos e do edital, conforme especificações e necessidades do Cfess, garantindo reserva de vagas para cotas racial e PcD;
- d) Organização de banca para o concurso e de banca de heteroidentificação;
- e) Construção de Plataforma de inscrição, bem como, todas as providências para divulgação do edital e do período de inscrição
- f) Recebimento das inscrições pela internet;
- g) Demais providências para realização do concurso, seguindo etapas e indicativos das legislações vigentes sobre o tema;
- h) Elaboração de programa e bibliografia, específico para o cargo;
- i) Análise das inscrições e preparo da lista para publicação;
- j) Preparo de Lista de candidatos por sala, para afixar e para assinatura
- k) Disponibilização e custeio de local para realização das provas;
- l) Preparo de Prova, tiragem, empacotamento e lacração;
- m) Sinalização do prédio e salas para orientação dos candidatos;
- n) Coordenação da aplicação das provas: com coordenadores e auxiliar de coordenação e fiscal de corredor;
- o) Treinamento de fiscais de sala;
- p) Correção das provas;
- q) Elaboração de Resultado Final;
- r) Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Concurso Público como: listas de inscritos, lista de isentos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos, lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias;
- s) Entrega de listagem de habilitados(as) com os indicativos das listas de ampla concorrência e de reserva de vagas;
- t) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- u) Acompanhamento de todas as etapas pós divulgação de resultados.
- v) Preparo de minuta de Homologação do Concurso;
- w) Elaboração de Relatório Final
- x) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público

3.3. As provas do concurso público consistirão em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas para o nível médio, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições de cada cargo, em conformidade com o detalhamento do perfil profissional definido pelo CFESS.

3.4. Conforme Decreto nº 9.508/18, deve-se destinar 5% (cinco) por cento das vagas para pessoas portadoras de deficiência, assegurada a assistência conforme a necessidade do candidato. O Decreto 3.298/99 em seu Art. 4º regulamenta os tipos de deficiências a serem consideradas. Já o Decreto nº 5.296, de 2004 redige essas deficiências.

3.5. A Lei 12.990/14 define que são reservados 20% das vagas para pessoas negras ou pardas quando a oferta é igual ou superior a 3 (três) vagas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

4.1. **Número de Vagas no Concurso:** De acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) em vigor do CFESS, são previstas 3 vagas para cargos administrativos.

4.2. **Interdependências com Outras Contratações:** Todos os serviços correlatos a efetivação do concursos, tais como serviços de impressão, tecnologia da informação para suporte online, logística de transporte, entre outros, ficarão a cargo da empresa contratada.

4.3. **Economia de Escala:** visando buscar economia de escala na contratação da empresa organizadora, faremos apenas 1 concurso com o número de vagas planejadas o que gerará uma redução de custos ao agrupar serviços relacionados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

5.1. A obrigatoriedade de contratação de trabalhadores pela administração pública por meio de concurso público está fundamentada na Constituição Federal brasileira de 1988, mais especificamente no artigo 37, inciso II.

5.2. Esse dispositivo estabelece que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

5.3. É importante ressaltar que existem algumas exceções previstas em lei em que a contratação pode ser realizada sem a necessidade de concurso público. São elas:

- **Cargos em Comissão:** Determinados cargos de confiança, chamados de cargos em comissão, podem ser preenchidos por livre nomeação e exoneração, sem a obrigatoriedade de concurso público. Esses cargos geralmente envolvem funções de direção, chefia ou assessoramento.
- **Contratação Temporária:** Em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração pública pode contratar servidores temporários por meio de processo seletivo simplificado, desde que devidamente previsto em lei e pelo prazo determinado pela necessidade temporária.
- **Contratos de Prestação de Serviços:** A administração pública pode contratar empresas para a prestação de serviços específicos, como terceirização de mão de obra, consultorias e serviços técnicos especializados. Nesses casos, a seleção da empresa contratada é feita por meio de procedimentos licitatórios, e não há obrigatoriedade de concurso público para os funcionários da empresa contratada.

5.4. No entanto, essas exceções devem ser interpretadas de forma restritiva, de modo a preservar a regra geral da obrigatoriedade do concurso público como forma de ingresso no serviço público. Em geral, o concurso público é o meio mais utilizado e recomendado para garantir a seleção de profissionais com base em critérios de mérito, igualdade e impessoalidade.

5.5. Dessa forma, como a modalidade escolhida foi pelo concurso público, temos apenas de falar sobre a forma de contratação da empresa organizadora do concurso público. Isso pode se dar de duas maneiras:

Pregão Eletrônico:

Vantagens:

- **Competitividade:** O pregão eletrônico permite a participação de um maior número de empresas interessadas, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores condições para o CFESS.
- **Transparência:** O processo de pregão eletrônico é realizado de forma online, garantindo transparência e acesso igualitário aos participantes.
- **Agilidade:** O pregão eletrônico geralmente é um processo mais rápido do que outras modalidades de licitação, o que pode ser vantajoso para atender às necessidades urgentes do CFESS.

Desvantagens:

- **Limitações de Escolha:** Como o pregão eletrônico prioriza o critério de menor preço, pode haver limitações na escolha da empresa em termos de qualidade dos serviços oferecidos.
- **Complexidade dos Serviços:** A organização de concursos públicos envolve uma série de serviços técnicos e especializados, e a escolha baseada apenas no critério de menor preço pode não garantir a qualidade necessária.

Dispensa de Licitação:

Vantagens:

- **Agilidade:** A dispensa de licitação permite que o CFESS contrate diretamente uma empresa sem a necessidade de seguir todo o processo licitatório, o que pode ser vantajoso em situações de urgência ou emergência.
- **Flexibilidade:** O CFESS tem maior liberdade para escolher a empresa que considera mais adequada para a prestação dos serviços, levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica.

Desvantagens:

- **Risco de Favoritismo:** A dispensa de licitação pode levantar questionamentos sobre a escolha da empresa, especialmente se não houver justificativa clara para a dispensa.
- **Falta de Competitividade:** Como não há competição entre empresas, o CFESS pode não obter as melhores condições de preço e qualidade, e pode haver questionamentos sobre a justiça e a transparência do processo.

Conclusão

5.6. Desta forma, a solução escolhida para que seja ocupado o cargo público vago, é a realização de concurso público para esse provimento tendo em vista a obrigatoriedade para este ato conforme artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

5.7. A forma de contratação escolhida será a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, pois alcançaremos um maior número de empresas interessadas na contratação, reduzindo, assim, o valor da taxa de inscrição, o que beneficiará todos/as candidatos/as que participarão do concurso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

6.1. Segue abaixo a estimativa do valor da contratação para quatro processos distintos, acompanhada dos respectivos valores:

a) **Cotação Direta:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 49,00**

b) **Contrato nº 026/2023 – Contratante:** Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 48,00**

c) **Contrato 008/2019-00 – Contratante:** Conselho Regional de Química CRQ-III - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 48,23**

d) **CONTRATO Nº 497/SEGEPPGE/2022 - Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPP - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 52,95**

e) **CT Nº 34/2022 - Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - **Contratada:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA – Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00**

6.2. De acordo com os valores cotados, o valor estimado da contratação, considerando a taxa de inscrição, será de até aproximadamente R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de organização e realização de concursos públicos. Essa empresa será responsável por conduzir todas as etapas do processo seletivo, desde o planejamento inicial até a divulgação dos resultados finais, garantindo a lisura, transparência e eficiência em todas as fases do concurso.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos públicos, bem como equipe técnica qualificada para elaborar os editais, aplicar as provas, realizar a correção dos exames e divulgar os resultados de forma imparcial e transparente.

Além disso, a solução inclui a implementação de medidas sustentáveis durante a execução do contrato, visando reduzir o impacto ambiental das atividades realizadas. Isso inclui a digitalização de processos sempre que possível, o uso de materiais reciclados ou certificados, a promoção da eficiência energética e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o processo seletivo.

Por meio dessa solução, busca-se garantir a qualidade e a eficiência na realização do concurso público, atendendo às necessidades da Administração Pública e dos candidatos, ao mesmo tempo em que se promove a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos disponíveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

Com base na Lei 14133/2021, a decisão de não parcelar a contratação para a organização, planejamento e realização de um concurso público pode ser justificada pela necessidade de assegurar eficiência, qualidade e economia de recursos. Optar pela contratação integral de uma empresa especializada possibilita conduzir o processo seletivo de forma mais ágil e eficiente, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme as normas estabelecidas pela legislação. Além disso, ao estabelecer uma parceria contínua com a empresa, é possível garantir a qualidade dos serviços prestados e evitar custos adicionais que poderiam surgir com o parcelamento da contratação. Essa abordagem também proporciona uma melhor previsibilidade financeira, contribuindo para a gestão adequada dos recursos públicos. A contratação integral oferece ainda a garantia de continuidade no processo seletivo, evitando interrupções e assegurando que o concurso público seja conduzido de forma transparente, imparcial e dentro dos prazos estabelecidos, em consonância com os princípios da administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

- Ter pessoa jurídica especializada para organização e execução de concurso público no âmbito do Cfess;
- Ter edital formulado que corresponda às exigências normativas e garanta a lisura do processo seletivo por meio de concurso público para ocupação de 4 vagas no âmbito do Cfess;
- Ter realizado as etapas necessárias para constituição de banca de heteroidentificação e demais providências para estabelecimento de cotas no concurso a ser executado;
- Ter resultado final com lista de habilitados(as) para contratação do Cfess.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

Antes da celebração do contrato, é necessário que o CFESS adote algumas medidas, conforme estabelecido no Artigo 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021. Isso inclui a capacitação de trabalhadores para a fiscalização e gestão contratual. Essas medidas envolvem o planejamento detalhado das necessidades contratuais, a identificação dos responsáveis pela fiscalização, a capacitação desses indivíduos por meio de treinamentos específicos, a elaboração de manuais ou procedimentos operacionais padrão, e o estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a Administração e o contratado. Essas ações visam garantir uma gestão eficaz do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a otimização dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

Considerando o objeto deste projeto e a natureza dos serviços a serem contratados, constatamos que não será necessária a contratação de serviços correlatos ou interdependentes. Após uma análise

detalhada das demandas e especificações técnicas envolvidas, verificou-se que o escopo do contrato principal contempla todas as atividades necessárias para a realização do projeto de forma completa e independente. Portanto, não há a necessidade de contratar serviços adicionais que estejam diretamente relacionados ou dependentes do contrato principal. Essa decisão foi tomada com base na otimização de recursos e na simplificação do processo licitatório, visando garantir a eficiência e a eficácia na execução do projeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

Para a contratação de uma empresa organizadora de concurso público, os impactos ambientais diretos podem ser limitados, dada a natureza predominantemente administrativa e de serviços do contrato. No entanto, é importante considerar os seguintes aspectos:

Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Consumo de Papel e Materiais de Escritório:** Impressão de documentos, uso de papel para testes e divulgação de resultados podem gerar um consumo significativo de papel, o que contribui para o desmatamento e consumo de recursos naturais.
2. **Consumo de Energia:** Utilização de equipamentos de escritório, como computadores, impressoras e dispositivos eletrônicos, pode gerar consumo de energia elétrica, impactando a pegada de carbono.
3. **Geração de Resíduos:** Descarte de papéis, embalagens e outros resíduos de escritório podem contribuir para a geração de resíduos sólidos, exigindo uma gestão adequada para evitar impactos ambientais negativos.

Medidas Mitigadoras:

1. **Digitalização de Processos:** Priorizar a digitalização de documentos e processos sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressão e consumo de papel.
2. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Quando houver necessidade de impressão, optar por papel reciclado ou certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council), garantindo que os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável.
3. **Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos eletrônicos com selo Procel de eficiência energética e promover práticas de economia de energia, como desligamento de equipamentos não utilizados.
4. **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos, incluindo a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e a redução do uso de descartáveis.

Logística Reversa:

1. **Descarte Responsável:** Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para o descarte responsável de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados, evitando que esses materiais sejam descartados de forma inadequada no meio ambiente.
2. **Reciclagem de Materiais:** Promover a reciclagem de papéis, embalagens e outros materiais descartados durante a realização do concurso público, contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados para aterros sanitários.

Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental da contratação da empresa organizadora de concurso público, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental durante a execução do contrato.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021)

Diante dos estudos realizados para a contratação em tela, considerando-se que a solução proposta atende às normas vigentes e ao interesse da Administração, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação

KELIANE SOUZA DE JESUS
Conselho Federal de Serviço Social
Coordenação Administrativo-Financeira - CAFI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS N° **/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA ***, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021**

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8.662 de 07 de junho de 1993, com sede no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta **Kelly Rodrigues Melatti**, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º ***** e do CPF n.º *****, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa *****, com sede *****, CEP: *****, inscrita no CNPJ n.º *****, neste ato representada por *****, portadora do CPF n.º *****, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS N° 08/2024, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

2.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

2.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

2.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

2.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

2.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

2.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

2.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

2.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

2.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

2.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

2.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

2.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

2.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

2.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

2.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

2.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$***** (*****).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem se

9.10.1 r desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:** *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

e)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especificados na dotação a seguir discriminada:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

*Brasília, **na data de assinatura***

Kelly Rodrigues Melatti
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Presidente
Contratante

Contratada